



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 16 DE JUNHO DE 2015

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias)

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.320,00 (Quarenta e um mil trezentos e vinte reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. SAUDE

10.301.0023.2024 – Programa Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ.

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	33.600,00 – F5
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.720,00 – F5
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis p.civil	1.000,00 – F5

Artigo 2º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado Excesso de Arrecadação que se verificará nas respectivas fontes de recursos até o montante de R\$ 41.320,00 (Quarenta e um mil trezentos e vinte reais).

Artigo 3º. Fica a referida despesa incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do período de 2014 a 2017 Lei nº **547 de 18 de julho de 2013**, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2015 **Lei 593 de 18 de novembro de 2014** e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de **2015, Lei 594 de 18 de novembro de 2014**.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 16 de junho de 2015.

Waldomiro Alves Filho
Prefeito Municipal